

- De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 149-A/83, da Presidência do Conselho de Ministros e dos Ministérios da Justiça, das Finanças e do Plano e da Reforma Administrativa, que regulamenta a organização, composição e funcionamento da Secretaria e Serviços de Apoio do Tribunal Constitucional, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 78 (2.º suplemento), de 5 de Abril de 1983.
- De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 110/83, dos Ministérios das Finanças e do Plano, dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, que institucionaliza e regulamenta os Centros de Histocompatibilidade do Norte, Centro e Sul, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 42, de 21 de Fevereiro de 1983.
- De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 144/83, do Ministério da Justiça, que reorganiza o Registo Nacional de Pessoas Colectivas, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 75, de 31 de Março de 1983.
- De ter sido rectificada a Portaria n.º 317/83, dos Ministérios das Finanças e do Plano, dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, que aprova o quadro de pessoal dos hospitais concelhios integrados na Administração Distrital dos Serviços de Saúde de Viseu, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 72, de 28 de Março de 1983.
- De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 143/83, dos Ministérios das Finanças e do Plano, da Administração Interna, da Agricultura, Comércio e Pescas e da Reforma Administrativa, que integra na carreira de médico veterinário os que estejam integrados em partidos veterinários de qualquer município, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 74, de 30 de Março de 1983.
- De ter sido rectificada a Portaria n.º 175/83, do Ministério das Finanças e do Plano, que adopta o ágio e o câmbio médio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 50, de 2 de Março de 1983.
- De ter sido rectificada a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 25, de 31 de Janeiro de 1983.
- De ter sido rectificada a Portaria n.º 243/83, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que aprova os mapas do pessoal assalariado das embaixadas e consulados, com

efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1983, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 51, de 3 de Março de 1983.

De ter sido rectificada a Portaria n.º 389/83, dos Ministérios das Finanças e do Plano, da Educação e da Reforma Administrativa, que cria na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto o quadro de professores catedráticos supranumerários, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 81, de 8 de Abril de 1983.

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 4/83, do Ministério das Finanças e do Plano, que altera a redacção de alguns artigos do Decreto-Lei n.º 46 311, de 27 de Abril de 1965, que aprovou a Reforma Aduaneira, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro de 1983.

De ter sido rectificada a rectificação à declaração de transferências de verbas de 31 de Dezembro de 1982, do Ministério da Habitação, Obras Públicas e Transportes, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 48 (3.º suplemento), de 28 de Fevereiro de 1983.

---

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Secretaria-Geral

**Declaração**

Segundo comunicação do Ministério dos Assuntos Sociais, a Portaria n.º 352/83, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 74, de 30 de Março de 1983, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No modelo de certificado de óbito n.º 421, onde se lê:

**2 - CAUSA DE MORTE**

11

A causa de morte foi indicada com base em:

- Autópsia . . . . .
- Auto lavrado pela autoridade administrativa . . . . .

deve ler-se:

**2 - CAUSA DE MORTE**

11

- Autópsia . . . . .
- Data \_\_\_\_\_
- Hora a que terminou \_\_\_\_\_ horas \_\_\_\_\_ minutos.
- Auto lavrado pela autoridade administrativa . . . . .

e onde se lê:

3 - CIRCUNSTANCIAS DA MORTE

Assistência médica:

Ignora-se se teve assistência médica

Enterramento:

deve ler-se:

3 - CIRCUNSTÂNCIAS DA MORTE

Transladação:

Há perigo para a saúde pública? Sim  Não  (Decreto-Lei n.º 274/82)

Enterramento:

No modelo de óbito perinatal n.º 421-A, onde se lê:

7. A causa de morte foi indicada com base em:

- Autópsia
- Auto lavrado pela autoridade administrativa

11. Enterramento:

deve ler-se:

7. A causa de morte foi indicada com base em:

- Autópsia
- Data .....
- Hora a que terminou ..... horas ..... minutos.
- Auto lavrado pela autoridade administrativa

11. Transladação:

Há perigo para a saúde pública? Sim  Não  (Decreto-Lei n.º 274/82)

12. Enterramento:

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Abril de 1983. — O Secretário-Geral, França Martins.

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 111/83, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 42, de 21 de Fevereiro de 1983, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 50.º, onde se lê:

- 1 — .....
- 2 — .....
- 4 — .....
- 5 — .....

deve ler-se:

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — .....
- 4 — .....

No quadro anexo, na epígrafe, onde se lê «Quadro do pessoal do Centro de Informática do Ministério da Justiça» deve ler-se «Quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Serviços de Informática», e no mesmo quadro, onde se lê:

- B — Técnicos profissionais**
- Controlador de trabalhos principal ...
- Operador de registo de dados principal ...